

**EDITAL Nº 005/2023**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL**  
**PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM**  
**RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente **Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais que executem ações no Município de Guanhães.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o desenvolvimento do setor audiovisual no Município.
- 1.2.** O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-009789**, aprovado pelo Ministério da Cultura:
- a) **M1** – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
  - b) **M2** – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
  - c) **M3** – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.
- 1.3.** Para efeitos deste Edital entende-se por:
- a) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
  - b) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito do projeto audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
  - c) **OBJETO:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE**, considerando as normas contidas no item 5 deste Edital;
  - d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica



conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar propostas voltadas para o **AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, iniciativa para salas de cinema, cinemas itinerantes, capacitação e mostra de cinema, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guanhães.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, pessoas físicas, **pessoas jurídicas com fins lucrativos** (ex: empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual), **Coletivo / Grupo sem CNPJ** representado por pessoa física e **pessoas jurídicas sem fins lucrativos** (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
- 3.2. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO II**.
- 3.4. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 3.5. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **31 DE JULHO DE 2023 a 16 DE AGOSTO DE 2023**, por meio de sistema *online* no link: <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.
- 3.6. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**.
- 3.7. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e em caso de ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 3.8. O proponente deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:
- a) CÓPIA DO RG;
  - b) CÓPIA DO CPF;
  - c) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);
  - d) CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO IV), EM CASO DE CITAR PROFISSIONAIS OU ARTISTAS ENVOLVIDOS NO PROJETO;

uuu  


e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO (ANEXO V)

- 3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.10. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** em apenas 01 (um) edital, caso ele escreva mais de uma, será considerada a última enviada.
- 3.11. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.12. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o envio do mesmo para a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**.
- 3.13. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. **DO PROJETO CULTURAL**

- 4.1. Os **PROJETOS da modalidade 1, 2, 3 e 6** deverão ser realizados até fevereiro de 2024, conforme informações do plano de trabalho fornecidas no ato da inscrição. Todos os projetos aprovados nessas modalidades serão exibidos pelas iniciativas contempladas na **modalidade 4** e os proponentes aprovados deverão se comprometer em participar da **capacitação da modalidade 5**, onde será emitido certificado de participação para prestação de contas.
- 4.2. Os **PROJETOS da modalidade 4** deverão prever a exibição dos projetos contemplados nas modalidades 1, 2 e 3 do presente edital no mês de março de 2024, conforme informações do plano de trabalho fornecidas no ato da inscrição.
- 4.3. Os **PROJETOS da modalidade 5** deverão ser executados em até 30 dias após os repasses.
- 4.4. O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 6.1 e regras dos subitens do item 5 deste Edital:
- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º - produção de curtas-metragens de ficção, vídeo clipe e documentário;
  - b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – cinema itinerante, salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes;
  - c) **ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação, qualificação em audiovisual e mostra de cinema.

5. **DAS MODALIDADES**

5.1. **MODALIDADE 1: CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO**

- a) Seleção de proposta de curta-metragem de ficção, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º, com temática livre, de no mínimo 7 minutos;

uuu  3

- b) O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 4 membros, residentes no município de Guanhães, mediante carta de anuência (**Anexo IV**);
- c) Podem se inscrever nessa modalidade apenas proponentes residentes em Guanhães há no mínimo 01 ano ou empresas produtoras de audiovisual com sede no município de Guanhães há no mínimo 01 ano;

## 5.2. MODALIDADE 2: CURTA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO

- a) Seleção de proposta de curta-metragem de documentário, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º, com temática livre, de no mínimo 10 minutos;
- b) O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 2 membros, residentes no município de Guanhães, mediante carta de anuência (**Anexo IV**);
- c) Podem se inscrever nessa modalidade apenas proponentes residentes em Guanhães há no mínimo 01 ano ou pessoa jurídica com sede no município de Guanhães há no mínimo 01 ano.

## 5.3. MODALIDADE 3: VIDEOCLÍPE

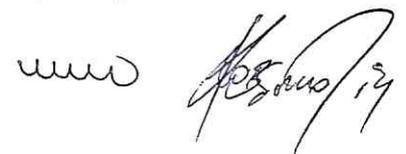
- a) Seleção de propostas de gravação de videoclipes, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º, de música autoral;
- b) O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 1 membro com experiência em audiovisual (produção e edição), residente no município de Guanhães há no mínimo 01 ano mediante carta de anuência (**Anexo IV**);
- c) Podem se inscrever nessa modalidade apenas proponentes residentes em Guanhães há no mínimo 01 ano ou pessoa jurídica com sede no município de Guanhães há no mínimo 01 ano.

## 5.4. MODALIDADE 4: SALAS DE CINEMA

- a) Seleção de iniciativas de adequação de espaços privados ou cinema itinerante no município de Guanhães, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inciso II do art. 6º, que contemplem em suas propostas a exibição das obras produzidas por meio do presente edital.
- b) As propostas contempladas deverão incluir, excepcionalmente, a exibição dos projetos no mês de março de 2024 no município de Guanhães.
- c) Para adequação de espaços, podem se inscrever nessa modalidade apenas empresas e instituições com sede no município de Guanhães há no mínimo 01 ano.
- d) Propostas de cinema itinerante poderão ser enviadas por proponentes Pessoa Jurídica sediadas em Guanhães ou em outros municípios; Proponentes de outros municípios precisam comprovar atuação mínima de 2 anos, apresentar portfólio e lista de equipamentos no ato da inscrição.

## 5.5. MODALIDADE 5: CAPACITAÇÃO

- a) Seleção de propostas de capacitação no audiovisual, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inciso III do art. 6º;
- b) A proposta de capacitação precisa contemplar todo o ciclo de produção audiovisual, bem



como produção, operação de câmera, roteiro, direção, edição e ser ofertada por profissional qualificado e com portfólio na área de cinema;

- c) A capacitação precisa ser gratuita e contemplar alunos de escolas públicas e os contemplados no presente edital por meio de oficinas ou workshops no município de Guanhães.
- d) A proposta de capacitação deverá excepcionalmente ser executada em até 30 dias após os repasses.
- e) Propostas de capacitação poderão ser enviadas por proponentes com residência ou sede em outros municípios, desde que a proposta seja executada no município de Guanhães de acordo com as regras do presente edital, sendo avaliado o currículo do proponente, currículo dos responsáveis pela capacitação e a proposta de capacitação.

**5.6. MODALIDADE 6: MOSTRA DE CINEMA**

- a) Seleção de propostas de Mostra de Cinema, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inciso III do art. 6º;
- b) Realização de mostra no município de Guanhães, que contemple processo de seleção e exibição de curtas-metragens não necessariamente produzidos com os recursos do presente edital;
- c) Podem se inscrever nessa modalidade apenas proponentes residentes há no mínimo 01 ano em Guanhães ou proponentes Pessoa Jurídica com sede em Guanhães há no mínimo 01 ano.

**6. DOS VALORES**

6.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

MODALIDADE	OBJETO	COTAS	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
MODALIDADE 1 Art 6º Inciso I	CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO DE BAIXO ORÇAMENTO	0	PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 10.000,00
MODALIDADE 2 Art 6º Inciso I	CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	3	PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA	9	R\$ 5.400,00
MODALIDADE 3 Art 6º Inciso I	VIDEOCLÍPE	8	PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA	21	R\$ 5.000,00
MODALIDADE 4 Art 6º Inciso II	ADEQUAÇÃO DE SALAS OU CINEMA ITINERANTE	1	PESSOA JURÍDICA	3	R\$ 12.000,00
MODALIDADE 5 Art 6º Inciso III	CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL	0	PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 12.000,00

um  
*[Assinatura]*

MODALIDADE 6 Art 6º Inciso III	MOSTRA DE CINEMA	0	PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 7.000,00
-----------------------------------	------------------	---	-------------------------------------	---	--------------

- 6.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- 6.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** realizar o remanejamento dos saldos existentes entre os contemplados das modalidades de cada inciso, de acordo com as **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-009789**, aprovado pelo Ministério da Cultura ou publicar novos editais, se necessário.
- 6.4. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 6.5. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**.
- 6.6. O valor destinado para esse Edital é de R\$ **220.648,89** (Duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 27702 1339213012.643, Ficha 1454 - Elemento 33903100000 - Recurso Federal.
- 6.7. 30% das vagas do presente edital serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.
- 6.8. Os projetos poderão receber apoio de mais de um ente federativo, sendo necessário explicitar as fontes de financiamento que serão utilizadas em cada etapa da produção durante o cadastramento da proposta.

## 7. CRONOGRAMA DO EDITAL

- 7.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

31 de Julho de 2023 a 16 de Agosto de 2023	Período de Inscrição
17 e 21 de Agosto de 2023	Análise de documentação
22 de Agosto de 2023	Publicação da habilitação no endereço <a href="https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo">https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo</a>
Até 25 de Agosto de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
28 de Agosto de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço <a href="https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo">https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo</a>
08 de Setembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço <a href="https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo">https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo</a>
11 a 15 de Setembro de 2023	Entrega de documentação e Assinatura de Termo de Execução Cultural

uuu  
*[Assinatura]*

Até 29 de fevereiro de 2024	Execução dos Objetos das modalidades 1, 2, 3 e 6
Até 30 dias após os repasses	Execução do Objeto da modalidade 5
Até 22 de março de 2024	Execução do Objeto da modalidade 4
Até 31 de março de 2024	Entrega de Relatório de Execução do Objeto (Anexo I)

## 8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 8.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.
- 8.2. Será **DESCLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
  - apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 8.3. Será **INABILITADA** a proposta:
- que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 8.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comissão de Avaliação** e o resultado publicado no link <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.
- 8.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 8.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

- 9.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
- Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa etc.
  - Membros da Comissão de Análise de Projetos e funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
  - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
  - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de



Projetos.

## 10. ACESSIBILIDADE

**10.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**10.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**10.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**10.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**10.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**10.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

um  


## 11. DAS COMISSÕES

- 11.1. A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:
- a) Comissão de avaliação de projetos, formada com 3 integrantes do poder público e 2 pessoas da sociedade civil;
- 11.2. A Comissão de avaliação de projetos será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.
- 11.3. A Comissão de avaliação de projetos fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 11.4. A decisão da Comissão de avaliação de projetos é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

## 12. DOS CRITÉRIOS

- 12.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:
- a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO</b> apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
5	EXEQUIBILIDADE	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.

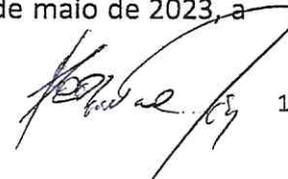
- b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº



11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA MODALIDADES 2, 3 E 4			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o <b>PROJETO</b> é escrito por <b>PROPONENTE</b> pessoa negra ou pessoa indígena?	<b>5 pontos:</b> Plenamente.
			<b>0 pontos:</b> Não atende

- 12.2.** Será utilizada pela Comissão de avaliação de projetos, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** caso as cotas ainda não tenham sido preenchidas. No caso da pontuação não ser suficiente para o preenchimento dos 30% das cotas, as propostas de proponentes negros (20%) ou indígenas (10%) serão classificadas até que ocorra o preenchimento das mesmas. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 12.3.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 12.4.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.5.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.
- 12.6.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 12.7.** Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 12.8.** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a

uuu  10

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.

- 12.9. As cotas são válidas para as modalidades 2, 3 e 4 e serão aplicadas de acordo com o valor do edital.

### 13. DOS DOCUMENTOS

- 13.1. Após o processo de seleção, os **PROponentes** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
- a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO **PROponente SEM MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E UTILIZADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS AO PROJETO.**
  - b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
(Link para solicitar a Certidão Negativa de Débitos: <https://tinyurl.com/cndguanhaes>)
  - c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1. acarretará na **desclassificação** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
- 13.3. A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

### 14. DOS REPASSES

- 14.1. O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

### 15. DA CONTRAPARTIDA

- 15.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
  - b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
  - c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
- 15.2. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 15.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento dos repasses.



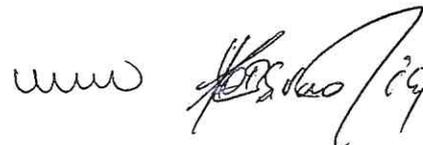
- 15.4. A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 15.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Execução Cultural**.
- 15.6. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**; e
  - b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.
16. **DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 16.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução do Objeto por meio de **Relatório de Execução do Objeto (Anexo I)**.
- 16.2. A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 16.3. O **PROPONENTE** autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 16.4. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Guanhães a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 16.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.
17. **DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**
- 17.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 17.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**.
- 17.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Guanhães o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 17.4. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza

comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

- 17.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 17.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 17.7. O **PROPONENTE** selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.
- 17.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e logotipo oficial do Município de Guanhães, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 18.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 18.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.
- 18.4. A inscrição no presente Edital de seleção implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 18.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 18.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 18.7. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** atenderá presencialmente na Casa de Cultura Laet Berto, situada à, Praça JK, nº 205 – Guanhães - MG.
- 18.8. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**.
19. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>



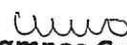
- Anexo I – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- Anexo II – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- Anexo III – EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE
- Anexo IV – CARTA DE ANUÊNCIA
- Anexo V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Guanhães, 31 de Julho de 2023



**Flávio Roberto Dos Reis**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

  
**Dóris Campos Coelho**

Prefeita